

PORTARIA Nº 91/2026

DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO DE CARGO NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003553/2026, EM FACE DO SERVIDOR ALESSANDRO DE CARVALHO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 047/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperantina),

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal, que assegura ao servidor estável o direito ao devido processo legal para a perda do cargo;

CONSIDERANDO os deveres e proibições previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperantina, bem como as normas referentes à assiduidade ao serviço;

CONSIDERANDO os fatos narrados na Comunicação Interna da Coordenação de Recursos Humanos e no Despacho Administrativo exarado no bojo do Processo Administrativo nº 001.0003553/2026, que apontam a ausência injustificada de suas atividades laborais desde o dia 24 de março de 2026 e eventual abandono de cargo por parte do servidor Alessandro de Carvalho;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor Alessandro de Carvalho, ocupante do cargo de Vigia (Efetivo), Matrícula nº 260, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à sua ausência prolongada e injustificada ao serviço, bem como eventual configuração da infração de abandono de cargo tipificada no art. 190 da Lei Municipal nº 047/93.

Art. 2º Designar a Comissão Processante, nos termos do art. 203 da Lei Municipal nº 047/93, composta pelos seguintes servidores estáveis:

I – Presidente: ROGÉRIO MOURA DOS SANTOS – Matrícula: 1132579

II – Membro: MARÍLIA AGUIAR RODRIGUES – Matrícula: 1096

III – Membro: MARCIANA AGUIAR RODRIGUES – Matrícula 113142

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do inquérito e entrega do relatório final, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo diante de circunstâncias que a exigirem, nos termos do art. 208 da Lei Municipal nº 047/93.

Art. 4º A Comissão deverá assegurar, no curso do inquérito administrativo, os princípios do contraditório e da ampla defesa ao acusado, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, conforme disposto no art. 206 da Lei Municipal nº 047/93 e no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
ESPERANTINA-PI CEP: 64.180-000

Esperantina/PI, 2 de julho de 2026.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/PI